



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5758 – Fax (34) 3631-5759

LEI MUNICIPAL Nº 2112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores, nos termos do Art, 8º da Lei Municipal nº 1.838 de 10 de julho de 2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, com a graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a recomposição dos subsídios dos Vereadores, de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 1.838 de 10 de julho de 2008, em 22,5%, passando de R\$ 4.600,00 (Ar.5º-Lei Municipal nº 1.838, de 10/07/08) para R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), em razão da ausência de fixação dos subsídios de que trata o artigo 29, inciso V da Constituição Federal, para o quadriênio 2013/2016, no prazo e forma consignados na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A recomposição dos subsídios obedece à variação do IGPM, referente ao acumulado no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2013.

Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2013.

Iraci Dimas De Souza Filho
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-	
SENTE, NESTA DATA	
IBIÁ,	J9 / 02 / 2013
CABINETE DO PREFEITO	